

EDITAL DE SELEÇÃO DO PROJETO JOVEM GUARDA Nº 01/2022- SESEC - REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE JOVENS PARA O PROJETO JOVEM GUARDA, COM A FINALIDADE DE ATENDER OS OBJETIVOS DO PROGRAMA #OCUPA JUVENTUDE.

A Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria da Segurança Cidadã, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Seleção Pública para o Projeto Jovem Guarda com lotação na Secretaria da Segurança Cidadã do Município, de acordo com as normas estabelecidas na Lei 1.727 de 03 de abril de 2018, no Decreto Municipal nº 2.960 de 11 de julho 2022, com suas alterações posteriores, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção Pública para a Jovem Guarda será regida por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, sendo coordenada e executada pela Secretaria da Segurança Cidadã, através da Coordenadoria da Cidadania, conforme previsto nos subitens a seguir:

1.1.1. A Seleção será constituída por uma única etapa, por meio de análise de dimensões conforme ANEXO I deste edital, de caráter eliminatória e classificatória.

1.2. A análise das informações exigidas como dimensões da Seleção será realizada na cidade de Sobral – CE.

1.3. Os candidatos aprovados na Seleção para o Projeto Jovem Guarda regulamentada por este Edital serão vinculados na Secretaria da Segurança Cidadã, obedecendo-se rigorosamente à ordem crescente de classificação final do processo seletivo.

1.4. A fonte de recurso para o pagamento dos alunos selecionados será oriunda de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual.

1.5. A Secretaria da Segurança Cidadã - SESEC nomeará uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que será composta por 03 (três) membros, para acompanhar a execução do processo seletivo simplificado.

1.6. As vagas do Projeto Jovem Guarda são destinadas aos Jovens de 14 a 19 anos, em condição de vulnerabilidade social, econômica, familiar, territorial e em evasão escolar, bem como os

que estão em cumprimento de medidas socioeducativas ou os adolescentes que tenham cumprido medidas socioeducativas nos últimos 02 (dois) anos, as quais serão divulgadas conforme previsto no calendário de atividades (item 12) constantes deste Edital.

2. DAS VAGAS DO PROJETO JOVEM GUARDA A SEREM PREENCHIDAS

2.1. A Seleção objeto deste Edital destina-se ao preenchimento de 140 (cento e quarenta) vagas, em caráter imediato, além de constituir cadastro de reserva para jovens que participarão das atividades e perceberão os benefícios relativos ao Projeto Jovem Guarda.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

3.1. As pessoas portadoras de deficiência poderão participar do processo seletivo regulamentado por este Edital, conforme as disposições seguintes, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições referente à vaga para a qual concorrem e observadas às regras estabelecidas pela Lei Federal no 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal no 5.296, de 03 de dezembro de 2004.

3.1.1 Caberá a Comissão Organizadora do Processo Seletivo a análise da compatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições exercidas pelo Jovem Guarda.

3.2 Fica reservado aos candidatos com deficiência, de acordo com o subitem anterior, o percentual de até **5% (cinco por cento) das vagas.**, conforme previsto no art. 17, §5º, da Lei Federal no 11.788/2008, desde que o número de vagas permita a aplicação desse percentual, conforme previsto no subitem 2.1.

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar a condição de deficiente e indicar se pretende concorrer nesta condição especial.

3.4 O candidato portador de deficiência que concorrer à reserva de vagas deverá anexar, laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau/nível da deficiência e que de preferência faça menção ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), com carimbo (com o número do CRM) e assinatura legível.

3.5 As vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência que não forem preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos candidatos que concorrem às vagas de ampla disputa, observada a ordem decrescente de classificação.

3.6 Os candidatos que se inscreverem às vagas destinadas a pessoas portadoras de deficiência e não apresentarem a devida comprovação, passarão a concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência.

3.7 Os candidatos que, no formulário de inscrição, se declararem pessoas com deficiência, uma vez classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados numa relação à parte, observada a respectiva ordem decrescente de classificação.

3.8 Caso o candidato não venha a ser considerado pessoa portadora de deficiência, ou sua deficiência não tenha sido julgada compatível com as atribuições do Projeto referente à vaga para a qual concorre na forma prevista no subitem 2.1 deste Edital, e não tenha atingido a pontuação suficiente para constar na lista da ampla concorrência de habilitados e classificados, será considerado desclassificado da Seleção.

3.9 Ao candidato regularmente inscrito que se sentir prejudicado pela decisão da comissão será assegurado o direito à interposição de recurso, no prazo previsto no Calendário de Atividades deste edital.

3.10 Os recursos deverão ser interpostos pelo próprio candidato ou por seu procurador (constituído mediante instrumento procuratório público ou particular), acompanhado da cópia do documento de identidade oficial do interessado (e do documento de identidade oficial do procurador, quando for o caso), no Protocolo da Secretaria da Segurança Cidadã, sito na Rua Engenheiro José Figueiredo, 1035, bairro Cohab I, Sobral, conforme item 8 desse edital.

3.11 No recurso deverá constar a justificativa do pedido, acompanhada da sua fundamentação teórica e /ou factual.

4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

4.1. As inscrições serão gratuitas, nas datas descritas no cronograma presente neste edital.

4.2. As inscrições serão realizadas pela **Internet**, no endereço eletrônico <http://selecao.sobral.ce.gov.br/inscricao/inicio/selecao:616>

4.2.1. Para os jovens que não dispuserem de internet ou instrumentos eletrônicos, estarão disponíveis, durante o período de inscrição, de segunda a sexta-feira das 08:00h às 12:00 e de 14:00h às 16:00h, equipes de apoio, para auxiliar no processo de inscrição, nos seguintes locais indicados no ANEXO II.

4.3. Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e seus

respectivos anexos e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

4.4. A Secretaria de Segurança Cidadã não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

4.5. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como exatidão dos dados cadastrais informados no Formulário de Inscrição.

4.6. O comprovante de que o candidato teve sua inscrição confirmada na Seleção para o Projeto Jovem Guarda será emitido após o término da inscrição.

4.7. A Secretaria da Segurança Cidadã não se responsabilizará por solicitação de inscrição via *internet* não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A Seleção Pública do Projeto Jovem Guarda será regida por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, sendo coordenada e executada pela Secretaria da Segurança Cidadã, através da Coordenadoria de Cidadania.

5.2. A seleção será constituída de uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório que abrangerá a análise da ficha de inscrição, podendo totalizar até 10 (dez) pontos, corresponde a avaliação conforme ANEXO I deste edital.

5.3. A análise dos critérios da Seleção será realizada na cidade de Sobral – CE, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

5.4. Os candidatos aprovados na Seleção regulamentada por este Edital serão admitidos no Projeto Jovem Guarda, obedecendo-se rigorosamente à ordem decrescente de classificação, até o limite de vagas disponíveis.

5.5. A Secretaria da Segurança Cidadã indicará uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo para acompanhar a organização e execução do processo.

5.6. O Processo Seletivo, regido por este Edital, destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de 140 (cento e quarenta) vagas para composição do quadro do Projeto Jovem Guarda, amparado no Decreto Municipal nº 2.960 de 11 de julho de 2022, com suas alterações posteriores, sendo as vagas distribuídas da seguinte forma:

Quadro 2 – Vagas, faixas de idade e turnos.

TURMA	VAGAS	FAIXA DE IDADE	TURNO
1º	35	14 a 16 anos	MANHÃ
2º	35	17 a 19 anos	MANHÃ
3º	35	14 a 16 anos	TARDE
4º	35	17 a 19 anos	TARDE

5.7. O(a) candidato(a) que esteja matriculado(a) na rede de ensino regular deverá, no ato da inscrição, optar por uma turma do Projeto Jovem Guarda no contraturno de sua rotina escolar e respeitada a sua respectiva faixa etária.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A MATRÍCULA

6.1. Os candidatos deverão apresentar no ato da matrícula os seguintes documentos:

- a) Documento de Registro Geral – RG / Identidade (no caso de pessoas com menos de 18 anos completos, documento do responsável);
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência dos últimos 03(três) meses ou preenchimento da ficha declaratória de residência disponível na SESEC;
- d) Duas fotos 3x4 tiradas nos últimos 12 (doze) meses;
- e) Declaração de Cadastro Único - CADUNICO
- f) Declaração de matrícula, para candidatos regularmente matriculados em instituições de ensino;
- g) Declaração de consentimento dos pais ou representantes legais, constante no Anexo III deste edital.

6.2. A Matrícula dar-se-á mediante assinatura de Termo de Compromisso, por tempo determinado de 05 (cinco) meses, improrrogável, não gerando vínculo empregatício.

6.3. O candidato que não comparecer no período de matrícula, será eliminado devendo assinar um termo de desistência e, em caso de negativa de assinatura, a desistência será formalizada mediante o atesto de duas testemunhas.

6.3.1. As vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos classificáveis que compuserem o cadastro de reserva e serão preenchidas de acordo com sua classificação em ordem decrescente.

6.4. Os candidatos classificados além do número de vagas previstas integrarão o cadastro de reserva (classificáveis) para os casos de não preenchimento, vacância ou surgimento de novas vagas.

6.5. O(a) candidato(a) aprovado(a) que esteja matriculado na rede de ensino, deverá optar por uma turma do Projeto Jovem Guarda, de acordo com sua faixa etária, e no contraturno escolar.

7. DA BOLSA – AUXÍLIO E DO TEMPO DE PERMANÊNCIA NO PROJETO

7.1. Ao ingressarem no Projeto Jovem Guarda do Município de Sobral os jovens farão jus a uma bolsa-auxílio no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, valor esse recebido enquanto estiverem devidamente ativos no projeto que terá duração de 5 (cinco) meses.

7.2. Os candidatos que obtiverem êxito nas etapas de seleção, sendo contemplados pelo número de vagas estabelecido neste Edital, passando a pertencer ao contingente da Jovem Guarda, devem permanecer por um período máximo de 05 (cinco) meses a contar do início das atividades do período formativo do Projeto Jovem Guarda.

7.3. As faltas não justificadas serão descontadas de forma proporcional no valor da bolsa - auxílio.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos deverão ser interpostos pelo próprio candidato ou seu procurador (mediante instrumento procuratório público ou particular), por meio do formulário padronizado, conforme ANEXO IV e disponível no site <http://selecao.sobral.ce.gov.br>, no período disposto no Calendário de Atividades, acompanhado da cópia do documento de identidade oficial do interessado (e do documento de identidade oficial do procurador, quando for o caso), devendo ser protocolado da sede da Secretaria da Segurança Cidadã, localizada à Rua Engenheiro José Figueiredo, 1035, Bairro Cohab I, Sobral, Ceará.

8.2. No recurso deverá constar expresso o motivo e item a ser reanalisado, a justificativa do pedido, acompanhada da sua fundamentação teórica e/ou factual relativa às razões apresentadas.

8.3. Os recursos apresentados após o dia e horário estabelecido neste item, serão desconsiderados

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará o candidato, sucessivamente, da seguinte forma:

- a) Maior pontuação obtido na dimensão 4;
- b) Maior pontuação obtido na dimensão 3;
- c) Maior pontuação obtido na dimensão 1;
- d) Maior pontuação obtido na dimensão 2;
- e) Se ainda persistir empate, será considerado o critério de maior idade do candidato,

considerando-se ano, mês e dia, nessa ordem.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO

10.1. A homologação do processo seletivo será feita por ato da Secretária da Segurança Cidadã, devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Sobral (DOM).

10.2. O resultado final, devidamente homologado, será divulgado no endereço eletrônico <http://selecao.sobral.ce.gov.br>, e publicado no Diário Oficial do Município (DOM), obedecendo-se rigorosamente à ordem decrescente de classificação, não se admitindo recurso contra esse resultado;

10.3. O resultado final também será divulgado por meio de lista afixada na sede da Secretaria da Segurança Cidadã – SESEC.

10.4. A publicação no Diário Oficial do Município (DOM) substitui atestados, certificados ou certidões relativas à classificação, média ou nota dos candidatos.

11. DA ELIMINAÇÃO

11.1. Será eliminado da Seleção o candidato que:

- a) Estiver fora do escopo do público-alvo deste projeto, conforme previsto no item 1 deste instrumento, além de outras vedações dispostas no edital;
- b) Comprovadamente usar de fraude para concorrer no processo seletivo;
- c) Não comparecer para realização da sua matrícula no período previsto no cronograma de atividades.

12. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Quadro 3 – Calendário de atividades

ATIVIDADE	DATA	LOCAIS
Inscrição pela internet	20 à 25/07/2022	Internet, no link: http://selecao.sobral.ce.gov.br/inscricao/inicio/selecao:616
Divulgação do Resultado Preliminar	28/07/2022	Internet, no link: http://selecao.sobral.ce.gov.br Secretaria da Segurança Cidadã, Rua Engenheiro Figueiredo, 1035, bairro Cohab I, Sobral/CE. No diário oficial do município: https://www.sobral.ce.gov.br/diario/pesquisa
Apresentação de Recursos	29/07/2022	Protocolo da Secretaria da Segurança Cidadã
Divulgação do	01/08/2022	Internet, no link: http://selecao.sobral.ce.gov.br

Resultado Final		Secretaria da Segurança Cidadã, Rua Engenheiro Figueiredo, 1035, bairro Cohab I, Sobral/CE. No diário oficial do município: https://www.sobral.ce.gov.br/diario/pesquisa
Matrícula dos Aprovados	02/08/2022 à 05/08/2022	Secretaria da Segurança Cidadã, Rua Engenheiro Figueiredo, 1035, bairro Cohab I, Sobral/CE
Início das Atividades	08/08/2022	Secretaria da Segurança Cidadã, Rua Engenheiro Figueiredo, 1035, bairro Cohab I, Sobral/CE
Matrícula para Vagas Remanescentes após Início das Atividades	08/08/2022 à 10/08/2022	Secretaria de Segurança Cidadã, Rua Engenheiro Figueiredo, 1035, bairro Cohab I, Sobral/CE

12.1. Quaisquer alterações no cronograma serão divulgadas no sítio eletrônico da Prefeitura de Sobral <http://selecao.sobral.ce.gov.br>.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS CANDIDATOS SELECIONADA PARA O PROJETO JOVEM GUARDA

13.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo receberão instruções relativas às atividades curriculares, sendo a carga máxima de atividades de até 04 (quatro) horas diárias totalizando 330h/a de instrução, distribuídas pelo período do projeto, em horário diferenciado ao da ocupação escolar, se estiver matriculado na rede de ensino.

13.2. A primeira semana de atividade no projeto será destinada a apresentação do cronograma e propostas formativas, oportunizando aos jovens o conhecimento do projeto, de seus direitos e deveres.

13.3. Durante o período formativo acima mencionado o aluno que for desligado do Projeto não fará jus ao recebimento proporcional da bolsa, sendo sua vaga destinada ao próximo candidato constante da lista de classificação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A participação no Projeto Jovem Guarda não implica em vínculo funcional com a Prefeitura de Sobral.

14.2. Este Edital entra em vigor da data de sua publicação e terá validade de 06 (seis) meses.

14.3. No caso de convocação dos classificáveis, a Secretaria da Segurança Cidadã providenciará

a publicação da chamada destes para apresentação dos documentos comprobatórios e demais atos, no Diário Oficial do Município - DOM ([http://www.sobral .ce.gov.br/diario /diario.htm](http://www.sobral.ce.gov.br/diario/diario.htm)) e/ou no e-mail informado no ato de inscrição

14.4. Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Dimensões de Avaliação e Pontuação

Anexo II - Locais de Apoio para Inscrição;

Anexo III - Declaração de Consentimento dos Pais ou Representantes Legais

Anexo IV - Modelo de formulário para interposição de recurso.

14.5. A classificação na Seleção assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração e à rigorosa ordem crescente de classificação.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Segurança Cidadã, por intermédio da Coordenadoria da Cidadania.

14.7. As alterações nas regras fixadas neste Edital serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas no sítio eletrônico da Secretaria da Segurança Cidadã ([https://sesec.sobral .ce.gov.br](https://sesec.sobral.ce.gov.br) ou <http://selecao.sobral.ce.gov.br>).

Sobral/CE, 19 de julho 2022.

Braulio Ernani Paiva Guerra
Secretário Executivo da Segurança Cidadã

ANEXO I
DIMENSÕES DE AVALIAÇÃO

DIMENSÕES	DETALHAMENTO	PONTUAÇÃO
Dimensão 1 Composição Familiar e Situação Socioeconômica	São examinados aspectos relacionados a composição, renda familiar e histórico familiar do jovem inscrito.	De 0 a 3,00 pontos
Dimensão 2 Saúde, educação e afetividade	São examinados aspectos relacionados à hábitos de saúde, frequência e evasão escolar, rompimento de vínculos em	De 0 a 2,50 pontos

	relações parentais e contexto familiar com vítima/autor de práticas infracionais.	
Dimensão 3 Territorialidade	São examinados aspectos relacionados a territórios com elevados índices de vulnerabilidade ¹ .	De 0 a 1,50 pontos
Dimensão 4 Cumprimento de medidas socioeducativas	São examinados aspectos relacionados ao cumprimento de medidas socioeducativas em cumprimento ou concluídas a até 02 (dois) anos.	De 0 a 3,00 pontos

ANEXO II
LOCAIS DE APOIO PARA INSCRIÇÃO

LOCAL	ENDEREÇO
Secretaria da Segurança Cidadã	Rua Engenheiro José Figueiredo, 1035, Bairro Cohab I, Sobral, Ceará.

Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) - Mimi Marinho	Rua Hélio Arruda Coelho, s/n, Bairro Dom Expedito, Sobral, Ceará.
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) – Dom José	Rua Francisco Costa, 380, Bairro Dom José, Sobral, Ceará.
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) - Irmã Oswalda	Rua Bartolomeu B Vasconcelos, 284, Bairro Jerônimo de Medeiros Prado, Sobral, Ceará.
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) - Regina Justa	Rua Jerusalém, s/n, Bairro Vila União, Sobral, Ceará.
Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS)	Rua SDO 1000, próximo ao CEI José Lourenço da Silva (Rua Pintor Lemos), Bairro Santa Casa, Sobral, Ceará.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO DOS PAIS OU REPRESENTANTES LEGAIS

Autorizo ao (à) candidato (à) acima inscrito a participar do processo seletivo para o ingresso no Projeto Jovem Guarda da Secretária de Segurança Cidadã, no que tenho pleno conhecimento das regras estabelecida para a presente seleção.

Sobral, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável

ANEXO IV
MODELO - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Recurso nº _____

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

Nome do Candidato: _____

